



EDITAL

PREGÃO (Eletrônico)

N.º 119/2023

AQUISIÇÃO DE PLANTA PILOTO DE
DESTILAÇÃO CONTÍNUA PARA ESCOLA
SENAI DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

NORMAS ESPECÍFICAS



Edital do Pregão Eletrônico n.º 119/2023

Normas Específicas

1. Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, Entidade de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Gerência de Compras e Licitações – GCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da *Internet*.

1.3. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que integram este Edital:

- Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações
- Proposta
- Especificações técnicas
- Relação do local de entrega: Escola SENAI de São Bernardo do Campo

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SENAI-SP:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional de São Paulo

Diretor Regional:

Autoridade máxima no âmbito do SENAI-SP.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas e documentos apresentados, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.

Proponente ou Licitante:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de planta piloto de destilação contínua, para Escola SENAI de São Bernardo do Campo – CFP 1.16, nas quantidades e especificações constantes dos Anexos.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

- a) reunidas sob regime de Consórcio;
- b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SENAI;
- c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;
- d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - f.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório; e
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, “**Acesso Identificado**”, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início da sessão pública de disputa de preços ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma anexo.

- 3.1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.
 - 3.2.1. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na internet, por meio do endereço www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.
- 3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.
- 3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.
- 3.6. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.
- 3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.
- 3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.
- 3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
- 3.10. O material ou equipamento cotado deve corresponder às especificações constantes da planilha, sob pena de desclassificação, a critério exclusivo da Comissão de Licitação.
- 3.11. Não serão aceitas propostas com opções para o mesmo item.
- 3.12. A proposta deverá considerar garantia do equipamento, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da entrega, nos locais informados pelo SENAI-SP, independentemente do local de entrega inicial.



3.12.1. Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção corretiva do equipamento durante o período de garantia, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes destes reparos.

3.13. A proponente deverá considerar ainda, quando constante nas especificações, a vistoria e aceitação por técnicos do SENAI-SP, no fabricante.

3.14. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado à entrega do material ou equipamento, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.

3.15. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

3.16. É facultado ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.16.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.16.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.

3.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.18. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o SENAI-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.19. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.20. O SENAI-SP poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.21. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.22. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações

3.22.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).

3.22.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.22.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.22.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SENAI-SP, devidamente justificada.

3.22.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.22.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.23. Da Participação

3.23.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

3.23.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site*, opção “Acesso Identificado”.

3.23.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.22.3. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. Da Proposta no Sistema Eletrônico

4.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 3.22., e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

4.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e anexo(s).

4.1.2. **A proposta deverá indicar:**

- a. preço total para o lote ofertado (quantidade x preço unitário), incluindo todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, taxas, fretes, seguros, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária;
- a1. no caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado no sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;

4.1.3. **A Proposta deverá ainda considerar:**

- b. entrega dos materiais/equipamentos no município de São Bernardo do Campo, com frete incluso, observando o item 11.4;
- c. a disponibilização de manual técnico em português do equipamento ofertado, quando solicitado pelo SENAI-SP, necessário para a realização da análise técnica;
- d. a apresentação de outros documentos, para complementar a análise técnica, quando solicitado pelo SENAI-SP; e
- e. quando da análise técnica, havendo divergência entre o manual técnico e as especificações constantes da proposta, poderão ser solicitados os devidos e esclarecimentos à empresa arrematante.

5. **Da Abertura das Propostas**

5.1. A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6. **Do Julgamento, da Fase de Lances e da Aceitação das Propostas**

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas:

- que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;
- que apresentarem produtos que tenham sido objeto de uso, reforma ou recondicionamento.

6.3. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “menor preço” por lote.

6.3.1. A composição dos lotes e os valores de redução entre os lances são:



LOTE	ITENS	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

6.4. Avaliação das Propostas

6.4.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

6.4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

6.4.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.4.5. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.4.7. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa.

6.4.8. A hipótese prevista no item 6.4.7, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, a ser ratificado pelo Sr. Diretor Regional do SENAI-SP.

6.5. Da Fase de Lances

6.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 6.5.5.

6.5.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.5.4. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

6.5.5. Por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início período randômico de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.5.1. Esse período de tempo de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

6.5.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informada no item 6.3.1.

6.5.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

6.5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6. Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: **daniela.goto@sesisenaisp.org.br**.

a) da proposta escrita devidamente preenchida, datada e assinada, contendo:

- as especificações dos materiais/equipamentos ofertados;
- características técnicas;
- acessórios normais;
- acessórios opcionais;
- marca;
- modelo e/ou referência;
- prazo de entrega (a ser definido pela proponente), observando as penalidades previstas no item 13;
- prazo de garantia (mínimo de 12 meses); e
- condições de pagamento.

b) dos documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital.

6.6.1. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

6.6.2. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 1 (um) dia útil após a solicitação do Pregoeiro.

6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do SENAI-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos:

- a. esclarecimentos ou informações complementares;
- b. folhetos técnicos ou catálogos, em português;
- c. manual ou outros documentos técnicos constantes na especificação, em português;
- d. indicação de local(is), no Brasil, onde a Comissão de Licitação, ou Técnico(s) por ela indicado(s), possa(m) verificar quaisquer dos itens cotados, que se encontrem em uso;
- e. documentos comprobatórios da origem dos materiais ou equipamentos, da matéria prima e/ou dos componentes;
- f. procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a proponente revender/representar tais materiais.

6.6.3.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 2 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

6.6.4. Poderá ser exigida amostra do material/equipamento ofertado pela proponente, de acordo com a proposta, para análise, devendo ser entregue em local definido pelo SENAI-SP, no prazo de 05 (cinco) dias da data da solicitação.

6.6.4.1. A amostra deverá ser retirada pela proponente em até 60 dias da data do resultado da licitação. Caso não seja retirado no prazo estabelecido, o SENAI-SP se reserva o direito de definir um destino a ela, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação e/ou indenização.

6.6.4.2. O prazo para entrega da amostra ou disponibilizar o local para verificação dos itens cotados poderá ser alterado por acordo entre as partes.

6.6.4.3. A proponente que apresentar amostra divergente da proposta ou não apresentá-la ou não disponibilizar o local para verificação será desclassificada.

7. Da Habilitação

7.1. Documentos para Habilitação:

7.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo anexo.

7.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

7.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. O SENAI-SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidir sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificar as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

8. Dos Recursos

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8.2. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

8.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo juntar memoriais no prazo previsto no item 8.1, devendo ser entregues na Gerência de Compras e Licitações – GCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo previsto no item 8.1, importará na decadência do direito de recurso.

9. Da Homologação

Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Diretor Regional do SENAI-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.

10. Da Contratação

10.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para cadastro@sesisenaisp.org.br.

10.2. Após a adjudicação do objeto e homologação do resultado, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para assinar e/ou retirar o(s) Pedido(s) de Compra.

10.3. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinar e/ou retirar o(s) Pedido(s) de Compra no prazo estabelecido, o SENAI-SP poderá convocar a segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder nova licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.4. Antes do recebimento do(s) Pedido(s) de Compra, o SENAI-SP poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

11. Do Recebimento e garantia dos materiais

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Fornecer o material ou equipamento, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa.

Eventuais alterações nas características do equipamento a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do SENAI-SP, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

11.1.3. Solucionar eventuais defeitos apresentados no material ou equipamento através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SENAI-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos equipamentos, inclusive durante o período de garantia.

11.1.5. Montar, instalar, efetuar a entrega técnica e/ou verificar o funcionamento do equipamento adquirido pelo SENAI-SP, quando exigido ou previsto nas especificações, devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas na proposta e no(s) Pedido(s) de Compra.

11.1.6. Notificar por escrito o SENAI-SP, Gerência de Compras e Licitações – GCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, (**e-mail: daniela.goto@sesisenaisp.org.br**), caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos equipamentos, por técnicos do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.3. O material ou equipamento, quando for o caso, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.

11.4. O material, objeto da presente licitação, deverá ser entregue e descarregado nas dependências do SENAI-SP, em local a ser determinado pelo receptor, na cidade de São Bernardo do Campo, sem qualquer ônus para o SENAI-SP, nos prazos propostos e constantes do(s) Pedido(s) de Compra.

11.5. Os materiais ou equipamentos serão provisoriamente recebidos no local de entrega, onde serão examinados por técnicos do SENAI-SP, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.

11.5.1. O(s) recebimento(s) do(s) material(is) ou equipamento(s) será(ão) supervisionado(s) pelo(s) Gestor(es) da(s) Unidade(s) receptora(s), que alocará(ão) técnico(s) e/ou funcionário(s) para essa finalidade.

11.6. O material ou equipamento que não satisfizer às condições especificadas nos Pedidos de Compra será recusado pelo SENAI-SP e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a contratada não providencie a substituição do material recusado no prazo estabelecido, o SENAI-SP poderá, a seu critério, recolhê-lo em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada. Esgotado o prazo para substituição, a contratada será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas no item 13.

11.7. O material ou equipamento recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos no item 13.

11.8. Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado em qualquer unidade escolar do Estado de São Paulo em que o equipamento estiver sendo utilizado, independentemente do local de entrega inicial, pelo fornecedor ou pela empresa credenciada, com atendimento inicial feito até o prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.

11.9. O prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de 5 (cinco) dias úteis, devendo, no caso de retirada do equipamento, ser instalado outro em substituição, não podendo, entretanto, ultrapassar 30 (trinta) dias para a devolução do equipamento ao SENAI-SP, devidamente consertado.

11.10. O prazo para execução dos serviços de assistência técnica, para instalação do material ou equipamento em substituição e/ou, para devolução do material ou equipamento do SENAI-SP, após o conserto, poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes.



11.11. Por solicitação da contratada, a critério exclusivo do SENAI-SP, poderá ser alterada a empresa prestadora dos serviços de assistência técnica e manutenção, mediante troca de correspondência entre as partes.

12. Do Pagamento

12.1. Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente, conforme exemplificado abaixo.

Data da entrega do material / equipamento	25 dias após a entrega	Data do Pagamento	Dia da semana
14/10/2019	08/11/2019	11/11/2019	Segunda-feira
21/10/2019	15/11/2019	21/11/2019	Quinta-feira
28/10/2019	22/11/2019	02/12/2019	Segunda-feira
11/11/2019	06/12/2019	10/12/2019	Terça-feira

Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

12.2. Para efeito do prazo de pagamento, considerar-se-á como dia de entrega efetiva, o dia em que o material for entregue e descarregado nas unidades do SENAI-SP, observando-se os itens 11.1 (e subitens) e 11.4.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

13. Das Penalidades

13.1. À proponente:

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Edital, bem como dos compromissos assumidos constantes em sua proposta, poderá implicar, à proponente, na aplicação da penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do processo licitatório.

13.1.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o Pedido de Compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à proponente as seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação; e,
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



13.1.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.2. À Contratada:

13.2.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).

13.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra (ou o contrato), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato), e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.4. O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à contratada, ou recolhido à Tesouraria do SENAI-SP ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. Casos Omissos

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 22 de maio de 2023.

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI
Gerência de Compras e Licitações – GCL



CRONOGRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2023

AQUISIÇÃO DE PLANTA PILOTO DE DESTILAÇÃO CONTÍNUA PARA ESCOLA SENAI DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Eventos	Datas
Publicação do aviso	22/05/2023
Retirada do edital	A partir de 22/05/2023 (site: www.licitacoes-e.com.br)
Registro de proposta no site	A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	06/06/2023 às 8h30
Início da sessão pública de disputa de preços	06/06/2023 às 9h30

Obs.: Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.



Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail abaixo.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone (11) 3146-7647, e/ou nos sites www.sesisp.org.br e www.sp.senai.br.

Mais informações podem ser obtidas com a Pregoeira **Daniela**, pelo telefone (11) 3146-7032, e-mail daniela.goto@sesisenaisp.org.br.

Atenciosamente

Gerência de Compras e Licitações – GCL



**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS
INFORMAÇÕES** (usar papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Gerência de Compras e Licitações – GCL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2023

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAI-SP;
- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

PROPOSTA

Processo: 3000228228 **Edital:** 000000119/2023 **Tipo:** Pregão Eletrônico **Data:** 18.05.2023
Centro: CFP-1.16 SÃO BERNARDO DO CAMPO
Grupo de Compradores: COORDENACAO DE LIC BENS SERVICOS SN - 08
Comprador: DANIELA GOTO IWAMOTO **Telefone:** **E-mail:** DANIELA.GOTO@SESISENAISP.ORG.BR

Fornecedor: **CNPJ:**
Endereço: **E-mail Corporativo:**
CEP: **Bairro:** **Cidade:** **Estado:**
Contato: **Telefone:** **E-mail de Contato:**

LOTE - 02

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	7002689	PLANTA PILOTO DE DESTILAÇÃO CONTÍNUA			1	CJ					
VALOR TOTAL											

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	FRETE

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES:

Encaminhar documento complementar (catálogo e/ou características técnicas) do material/equipamento ofertado, quando este não corresponder as especificações solicitadas.

*1 Destacar os impostos devidos, conforme objeto da cotação, se for o caso.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ID Produto: 7002689 **Descrição: PLANTA PILOTO DE DESTILAÇÃO CONTÍNUA**

7002689 - PLANTA PILOTO DE DESTILAÇÃO CONTÍNUA

1 - OBJETIVO:

1.1 - EQUIPAMENTO IDEALIZADO PARA REALIZAR SEPARAÇÕES DE MISTURAS

BINÁRIAS DE ACORDO COM O PONTO DE EBULIÇÃO;

1.2 - OPERAÇÃO DA PLANTA PILOTO ACOMPANHADA POR MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS COM TEORIA, EXERCÍCIOS, FLUXOGRAMAS, PROCEDIMENTOS DE ENSAIO E RELATÓRIO FINAL DE ENSAIO;

1.3 - DEVERÁ SER FORNECIDO APOSTILA DO PROFESSOR COM TEORIA MAIS APROFUNDADA EM RELAÇÃO A DO ALUNO, COM RESPOSTAS DOS EXERCÍCIOS, START UP PASSO A PASSO DA PLANTA, RESOLUÇÃO DOS POSSÍVEIS PROBLEMAS DE OPERAÇÃO, RESPOSTAS ÀS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA;

1.4 - CONJUNTO MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO INÓX 304 OU ALUMÍNIO REFORÇADO AUTO-SUPPORTANTE COM PAINÉIS E DEMAIS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;

2 - NORMALIZAÇÃO:

2.1 - ATENDER A NORMA ASME VIII SEÇÃO I, ABRANGENDO AS EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES SOBRE MATERIAIS, PROJETO, CÁLCULO, FABRICAÇÃO E INSPEÇÃO DE VASO DE PRESSÃO, TUBULAÇÕES, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS;

2.2 - ATENDER A NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;

2.3 - ATENDER A NR-13 - CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO;

2.3 - ATENDER A NR-10 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;

2.4 - ATENDER A NR-17 - ERGONOMIA;

3 - CARACTERÍSTICAS:

3.1 - ALIMENTAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA:

3.1.1 - CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 10 LITROS;

3.1.2 - CONTROLE DE LEITURA DE VAZÃO POR ROTÂMETRO E VÁLVULA AGULHA DE CONTROLE;

3.1.3 - SISTEMA HOMOGENEIZADOR ATRAVÉS DE RECIRCULAÇÃO POR BOMBA CENTRÍFUGA;

3.1.4 - SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO ELÉTRICO;

3.1.5 - OPERAÇÃO CONTÍNUA OU BATELADA;

3.2 - CALDEIRA DE EVAPORAÇÃO-REBOILER:

3.2.1 - CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 LITROS;

3.2.2 - COM AQUECIMENTO ELÉTRICO;

3.2.3 - CONTROLE DE POTÊNCIA DAS RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO;

3.2.4 - COM DRENO DE FUNDO E VÁLVULA EM INÓX;

3.2.5 - PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO;

3.2.6 - SENSORES DE TEMPERATURA NA CALDEIRA;

3.2.7 - ISOLAMENTO TÉRMICO COM FIBRA CERÂMICA E CHAPA DE INOX;

3.3 - COLUNA:

3.3.1 - O SISTEMA DEVE PERMITIR TRABALHAR COM DOIS TIPOS DE COLUNA:

PRATOS E RECHEIO, NÃO SIMULTANEAMENTE;

3.3.2 - COLUNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX COM VISORES EM VIDRO BOROSILICATO

OU COLUNA TOTALMENTE EM VIDRO;

3.3.3 - A COLUNA DEVE PERMITIR TRABALHAR COM NO MÍNIMO 8 PRATOS E A

OUTRA COLUNA DEVE SER DE RECHEIO COM ANÉIS DE RASCHIG;

3.3.4 - PERMITE A ALIMENTAÇÃO NO PRATO INTERMEDIÁRIO;

3.3.5 - SENSOR DE TEMPERATURA EM TODOS OS PRATOS; NA COLUNA DE RECHEIO

DEVERÁ PERMITIR A LEITURA DA TEMPERATURA EM PELO MENOS DOIS PONTOS;

3.3.6 - MANÔMETRO DIFERENCIAL TIPO U NO TOPO E FUNDO;

3.4 - SISTEMA DE REFLUXO:

3.4.1 - CONDENSADOR DE TOPO DO TIPO CASCO TUBO EM AÇO INOX OU VIDRO
BOROSILICATO;

3.4.2 - VÁLVULA CONTROLADORA DE REFLUXO EM AÇO INOX;

3.4.3 - CONTROLE DE TAXA DE REFLUXO MANUAL;

3.4.4 - COM LEITURA DE TEMPERATURA;

3.5 - ACESSÓRIOS:

3.5.1 - DEMAIS TUBULAÇÕES DO SISTEMA EM INÓX, TEFLON OU VIDRO
BOROSILICATO;

3.5.2 - RECIPIENTES PARA COLETA DE DESTILADO EM INOX COM VIDRO
BOROSILICATO OU TOTALMENTE EM VIDRO BOROSILICATO;

3.5.3 - ROTÂMETROS EM AÇO INÓX OU VIDRO;

3.5.4 - TERMORESISTÊNCIAS PT-100 OU TERMOPARES EM AÇO INÓX AISI 316;

3.5.5 - VÁLVULAS E CONEXÕES EM AÇO INÓX;

3.6 - SISTEMA DE CONTROLE E OPERAÇÃO:

3.6.1 - DEVE PERMITIR TRABALHAR ATÉ 120 GRAUS CELSIUS;

3.6.2 - CONTROLE VIA IHM COM TELA DE 10 POLEGADAS NO MÍNIMO, PORTA ETHERNET, FUNCIONALIDADE WEB SERVER OU VNC;

3.7 - MONITORAMENTO: CONTROLE, REGISTRO E INDICAÇÃO;

3.7.1- FUNCIONALIDADES:

3.7.1.1- CONTROLE VIA IHM COM TELA DE 10 POLEGADAS NO MÍNIMO;

3.7.1.2 - DEVERÁ PERMITIR TRANSPORTAR DADOS PARA PLANILHA EXCEL;

3.7.1.3 - DEVERÁ POSSUIR PATAMARES DE AQUECIMENTO OU SIMILAR;

3.7.1.4 - DEVERÁ POSSUIR GRÁFICO DE TEMPERATURA;

3.7.1.5 - DEVERÁ POSSUIR TELA DE RELATÓRIO DE PARÂMETROS E TEMPERATURAS;

3.7.1.6 - DEVERÁ POSSUIR PAINEL SINÓTICO VIRTUAL OU SIMILAR;

3.7.1.7- FORNECER LICENÇA DE TODOS OS SOFTWARES UTILIZADOS;

3.7.2 - CONTROLE ANALÓGICO E MANUAL:

3.7.2.1 - CONTROLE DA VAZÃO DE MATÉRIA PRIMA ATRAVÉS DE UM ROTÂMETRO;

3.7.2.2 - CONTROLE DE ENTRADA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA OS CONDENSADORES, ATRAVÉS DE UM ROTÂMETRO;

3.7.2.3 - VACUÔMETRO NO SISTEMA DE VÁCUO;

3.7.3 - O SISTEMA DEVERÁ EFETUAR OS SEGUINTE CONTROLES ATRAVÉS DO IHM:

3.7.3.1 - CONTROLE DE TEMPERATURA DA CALDEIRA;

3.7.3.2 - CONTROLE DA POTÊNCIA ENTREGUE;

3.7.3.3 - CONTROLE DE LIGA E DESLIGA BOMBA DE CIRCULAÇÃO DA MATÉRIA PRIMA;

3.7.3.4 - CONTROLE DE LIGA E DESLIGA BOMBA DE VÁCUO;

3.7.3.5 - CONTROLE AUTOMATIZADO ATRAVÉS DE TEMPORIZADOR E OU MANUAL DAS VÁLVULAS SOLENOIDES;

3.7.4 - REGISTRO E INDICAÇÃO: O SISTEMA DEVERÁ REGISTRAR, MEMORIZAR E INDICAR VIA IHM OS SEGUINTE PARAMETROS:

3.7.4.1 - INDICAÇÃO E REGISTRO DA TEMPERATURA DA CALDEIRA;

3.7.4.2 - INDICAÇÃO E REGISTRO DA TEMPERATURA DE CADA PRATO;

3.7.4.3 - INDICAÇÃO E REGISTRO DA TEMPERATURA DA COLUNA DE RASCHIG;

3.7.4.4 - INDICAÇÃO E REGISTRO DA ENTRADA E SAIDA DO CONDENSADOR;

3.7.4.5 - INDICAÇÃO E REGISTRO DA POTÊNCIA ENTREGUE;

3.7.4.6 - INDICAÇÃO E REGISTRO DE POTENCIAL CALORÍFICO DA CALDEIRA;

3.8 - COMPONENTES E INSTRUMENTAÇÃO:

3.8.1 - TODOS OS SENSORES DE TEMPERATURA DEVERÃO SER DO TIPO PT-100 OU TERMOPAR COM INDICAÇÃO DIGITAL NO PAINEL;

3.8.2 - MANOVACUOMETRO ANALÓGICO;

3.8.3 - CLP CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL;

3.8.4 - IHM 10 POLEGADAS;

3.8.5 - CALDEIRA;

3.8.6 - COLUNA DE DESTILAÇÃO QUE PERMITE TRABALHAR COM PRATO OU RECHEIO;

3.8.7 - BOMBA DE ALIMENTAÇÃO;

3.8.8 - CONDENSADOR VERTICAL;

3.8.9 - CONDENSADOR DE TOPO COM RETIRADA DE AMOSTRAS DESTILADAS;

3.8.10 - DISPOSITIVO PARA RETIRADA DE DESTILADOS PELO MENOS EM DOIS PRATOS;

3.8.11 - SISTEMA DE VÁCUO COM BOMBA, TUBULAÇÕES E CONEXÕES;

3.8.12 - MANÔMETRO DIFERENCIAL;

3.8.13- VÁLVULAS DE ALÍVIO NOS PONTOS CRÍTICOS DA TUBULAÇÃO;

3.8.14 - VÁLVULAS DE DRENO NOS PONTOS BAIXOS;

3.8.15 - QUADRO ELÉTRICO IP55 E CABIAMENTO;

3.8.16- TORRE DE RESFRIAMENTO;

3.9 - ESTRUTURA DO CONJUNTO:

3.9.1 - ESTRUTURA AUTO SUPORTANTE EM AÇO INÓX 304 OU ALUMÍNIO ESTRUTURADO;

3.9.2 - COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS COM TRAVAS;

3.9.3 - A ESTRUTURA DEVERÁ COMPORTAR TODO O SISTEMA, TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS;

3.9.4 - TODAS AS TUBULAÇÕES DE INTERLIGAÇÃO DEVERÃO SER EM AÇO INÓX 316L, TEFLON OU VIDRO BOROSILICATO;

3.9.5 - DIMENSÕES APROXIMADAS EM MILÍMETROS (LX PX X): 2000 X 1000 X 2200 MILÍMETROS;

3.9.6 - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 VAC - 60 HZ;

3.10 - METODOLOGIA DE ENSINO:

3.10.1 - MATERIAL DIDÁTICO COM TEORIA, EXERCÍCIOS, FLUXOGRAMAS (P <(>&<>|),

METODOLOGIAS DE ENSAIO E RELATÓRIO FINAL DE ENSAIO;

3.10.2 - O SISTEMA DE TREINAMENTO DEVERÁ POSSIBILITAR O ENSINO DA OPERAÇÃO, INSTALAÇÃO, ANÁLISE DE DESEMPENHO, DIAGNÓSTICO DE FALHAS E MANUTENÇÃO;

3.10.3 - MANUAL DO ALUNO E DO PROFESSOR EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM ENCADERNAÇÃO TIPO BROCHURA E CAPA PLASTIFICADA;

3.10.4 - MANUAL DO ALUNO NO MÍNIMO 20 CÓPIAS:

3.10.4.1 - ESTE CONJUNTO DE MANUAIS DEVERÁ DESCREVER DE FORMA SEQÜENCIAL OS PROCEDIMENTOS EXPERIMENTAIS REFERENTES AOS TÓPICOS CITADOS E CONTER QUESTIONÁRIOS E AVALIAÇÕES;

3.10.4.2 - PROJETADO COM BASE NO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES PRÁTICAS COM FOCO NO ENSINO DAS TAREFAS MAIS RELEVANTES REALIZADAS NAS INDÚSTRIAS;

3.10.4.3 - TODO O CONTEÚDO NECESSÁRIO À APRENDIZAGEM DEVERÁ ESTAR CONTIDO NOS MANUAIS INCLUINDO O CONTEÚDO TEÓRICO BEM COMO AS ATIVIDADES COM EQUIPAMENTO NO LABORATÓRIO SEM QUE HAJA NECESSIDADE DE FONTES DE CONSULTA EXTRA;

3.10.4.4 - TODAS AS ATIVIDADES DEVERÃO SER MINUCIOSAMENTE DETALHADAS COM INSTRUÇÕES PASSO A PASSO A FIM DE PROPORCIONAR UM AMBIENTE DE APRENDIZAGEM AUTODIRIGIDO;

3.10.4.5 - TODAS AS ATIVIDADES, ILUSTRAÇÕES E DIAGRAMAS DETALHADOS DEVERÃO ESTAR DIRETAMENTE CORRELACIONADOS COM O HARDWARE E SOFTWARE FORNECIDO;

3.10.5 - MANUAL DO DOCENTE NO MÍNIMO 5 CÓPIAS:

3.10.5.1 - ESTE CONJUNTO DE MANUAIS DEVERÁ CONTER ORIENTAÇÃO PARA INSERÇÃO DE FALHAS E AS RESPECTIVAS SOLUÇÕES; FOLHAS DE DADOS DO ALUNO; RESPOSTAS DAS QUESTÕES DE REVISÃO, QUESTIONÁRIOS E RESPOSTAS, FOLHAS CONTENDO OS REGISTROS DAS ATIVIDADES PRÁTICAS DO ALUNO E A AVALIAÇÃO REAL;

3.10.5.2 - COM TEORIA MAIS APROFUNDADA, RESPOSTAS AOS EXERCÍCIOS, START UP PASSO A PASSO DA PLANTA, RESOLUÇÃO DOS POSSÍVEIS PROBLEMAS DE OPERAÇÃO, RESPOSTAS ÀS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA;

3.10.6 - TODO O MATERIAL DEVERÁ SER APRESENTADO EM MÍDIA DIGITAL;

4 - ACABAMENTO:

4.1 - PARA OS EQUIPAMENTOS EM AÇO INÓX O ACABAMENTO INTERNO DEVE SER EM POLIMENTO MECÂNICO ESPELHADO OU ELETROPOLIDO;

4.2 - OS COMPONENTES QUE TERÃO CONTATO DIRETO COM OS PRODUTOS QUÍMICOS, DEVERÃO SER EM VIDRO BOROSILICATO, AÇO INÓX 316L, PTFE E VITON;

4.3 - FORNECER 2 GUARNIÇÕES DE CADA PARA REPOSIÇÃO;

5 - DOCUMENTAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA:

- 5.1 - DATABOOK CONTENDO MEMORIAL DE CÁLCULO E ESQUEMA ELÉTRICO;
- 5.2 - FORNECER MATERIAL DIDÁTICO, DESCREVENDO TODOS OS ENSAIOS E TESTES POSSÍVEIS DE SEREM REALIZADOS COM O EQUIPAMENTO, CONFORME ITEM 3.10;
- 5.3 - DOCUMENTAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SOFTWARE DO IHM;
- 5.4 - DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE JUNTO COM A PROPOSTA;
 - 5.4.1 - O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE FORNECIMENTO A EMPRESAS NO BRASIL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS;
 - 5.4.2 - O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE QUE É O REPRESENTANTE AUTORIZADO DO PRODUTO;
 - 5.4.3 - O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO INFORMANDO POSSUIR ESTRUTURA PRÓPRIA PARA SUPORTE TÉCNICO, NACIONAL ESPECIALIZADO NO PRODUTO OFERTADO;
 - 5.4.4 - O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COMPLETO OU DESCRITIVO, QUE ILUSTRE O EQUIPAMENTO SEUS ACESSÓRIOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATENDE CADA ITEM SOLICITADO NAESPECIFICAÇÃO;
 - 5.4.5 - APRESENTAR COM A PROPOSTA O FLUXOGRAMA DE PROCESSO, MEMORIAL DE CÁLCULO E ESQUEMA ELÉTRICO;

6 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO:

- 6.1 - A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADAS POR TÉCNICOS DA EMPRESA EM CADA UMA DAS UNIDADES PREVISTAS PARA RECEBER ESTE EQUIPAMENTO, COM ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICOS DO SENAI;
- 6.2 - TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS A TRANSPORTE DO PRODUTO, DOS TÉCNICOS DO FORNECEDOR, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM DA EQUIPE TÉCNICA DO FORNECEDOR, PARA MONTAGEM E POSTA EM MARCHA DOS EQUIPAMENTOS;
- 6.3 - O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR TODAS AS FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E PADRÕES NECESSÁRIOS PARA A POSTA EM MARCHA DO EQUIPAMENTO;
- 6.4 - TODOS OS ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DEVERÃO SER DEMONSTRADOS E TODOS OS RECURSOS APRESENTADOS;
- 6.5 - A EMPRESA DEVERÁ SER AUTOSUFICIENTE NA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E POSTA EM MARCHA DO EQUIPAMENTO;
- 6.6 - O SENAI NÃO FORNECERÁ FERRAMENTAS, PADRÕES, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, ETC;
- 6.7 - A GARANTIA SERÁ CONTADA A PARTIR DA POSTA EM MARCHA PELO TÉCNICO DO FABRICANTE NA UNIDADE DE FORMAÇÃO INDICADA PELO SENAI;

7 - ENTREGA TÉCNICA:

7.1 - A ENTREGA TÉCNICA SÓ PODERÁ OCORRER APÓS A INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS;

7.2 - A ENTREGA TÉCNICA DEVERÁ OCORRER EM CADA UNIDADE PREVISTA PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS PARA O SENAI/SP, COM O OBJETIVO DE CAPACITAR A EQUIPE PARA UMA PERFEITA UTILIZAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS SOLICITADOS;

7.3 - REALIZAR AULA TEÓRICA PRIMEIRAMENTE SOBRE TODOS OS DISPOSITIVOS;

7.4 - REALIZAR ENSAIOS DE RECEBIMENTO QUE COMPROVEM TODAS AS FUNCIONALIDADES SOLICITADAS NESTA ESPECIFICAÇÃO;

7.5 - CONFERIR TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS E OS ASPECTOS CONSTRUTIVOS;

7.6 - TRANSMITIR TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CORRETA INSTALAÇÃO, PREPARAÇÃO, OPERAÇÃO, SEGURANÇA, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO;

7.7 - DEMONSTRAR TODOS OS RECURSOS QUE O EQUIPAMENTO OFERECE E OS SOLICITADOS NESTA ESPECIFICAÇÃO;

7.8 - DEMONSTRAÇÃO PASSO A PASSO DE UTILIZAÇÃO DOS SOFTWARES DE PROGRAMAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

7.9 - A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR AS ETAPAS SUPRACITADAS, ACOMPANHADA POR O MÍNIMO DOIS TÉCNICOS DA ESCOLA E SEM ÔNUS PARA O SENAI;

8 - GARANTIA:

8.1 - 12 MESES.

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADE: CFP-1.16 SÃO BERNARDO DO CAMPO

MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

CEP: 09861-000

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.
0002.0001	7002689	PLANTA PILOTO DE DESTILAÇÃO CONTÍNUA	CJ	1,000